

## **Normas de Funcionamento do Tech4Good - Programa de Aceleração para Negócios Digitais**

O Human Power Hub – Centro de Inovação Social de Braga é uma plataforma de promoção da inovação social, do empreendedorismo social, de responsabilidade social e de impacto, gerida pela Bragahabit – Empresa Municipal de Habitação de Braga.

Os objetivos do Human Power Hub – Centro de Inovação Social de Braga visam o apoio à criação de ideias empreendedoras orientadas para o impacto social.

Neste enquadramento foi criado o Programa de Aceleração, aprovado por regulamento publicado no Diário da República n.º 114, 2ª série, de 14 de junho, através do Aviso n.º 11972/2022.

O Programa de Aceleração é composto por iniciativas e ferramentas que possibilitem o desenvolvimento das referidas “ideias empreendedoras orientadas para o impacto social”.

Atendendo que a Inovação Social e o Empreendedorismo Social são processos segundo os quais são geradas soluções mais eficazes e eficientes do que as existentes para a resolução dos problemas da sociedade; que com a integração das "Tech for Good" abre-se um novo espectro de possibilidades para solucionar problemas usando a tecnologia de forma inovadora e centrada nas pessoas; que o plano estratégico do Município de Braga prevê o apoio à criação de serviços inovadores dirigidos à comunidade; e que os objetivos do Human Power Hub – Centro de Inovação Social de Braga visam o apoio à criação de ideias empreendedoras orientadas para o impacto social, a Bragahabit decidiu criar o “Tech4Good - Programa de Aceleração para Negócios Digitais” que pretende, em duas edições a decorrer durante o ano de 2024, impulsionar iniciativas empreendedoras no Município de Braga focadas na tecnologia e na inovação digital para enfrentar os desafios sociais atuais.

O objetivo é fomentar soluções disruptivas de impacto social e incentivar transformações que conduzam a um desenvolvimento sustentável.

O Tech4Good - Programa de Aceleração para Negócios Digitais enquadra-se como uma variante do Programa de Aceleração, com enfoque no digital, consistindo num processo

formativo e de capacitação que garante aos participantes o apoio e acompanhamento nas seguintes áreas: Desenvolvimento do Projeto, Economia de Impacto, Empatia no Problema Social, Ideação Social do Projeto, Abordagem em Social Agile, Tecnologia e Inovação Digital, Prototipagem, Crescimento e Financiamento.

O Tech4Good - Programa de Aceleração para Negócios Digitais será assegurado pela equipa do Human Power Hub, será gratuito para os participantes e contará com uma rede de parceiros, formadores e mentores que fazem parte da comunidade HPH.

Com este desígnio, e para a operacionalização deste programa, desenvolveram-se as presentes Normas de Funcionamento:

### **Artigo 1.º** **(Âmbito)**

1. As presentes Normas de Funcionamento estabelecem os termos de inscrição, participação, direitos e obrigações dos empreendedores, iniciativas e projetos que participarem no “Tech4Good - Programa de Aceleração para Negócios Digitais”.
2. O “Tech4Good - Programa de Aceleração para Negócios Digitais” (doravante designado por “Programa de Aceleração”), é um programa gerido pelo Human Power Hub - Centro de Inovação Social de Braga (doravante designado por “HPH”), uma plataforma de promoção da inovação social, de empreendedorismo social, responsabilidade social e de impacto, gerido pela BragaHabit – Empresa Municipal de Habitação de Braga, dinamizadora de uma série de ações no domínio da Inovação Social, destinada a apoiar projetos que permitam efetivar políticas de responsabilidade social consequentes e com impacto social positivo.
3. O Programa de Aceleração é composto por iniciativas e ferramentas que possibilitem o desenvolvimento de iniciativas de impacto orientadas para a vertente digital, criado para fomentar a inovação social e o empreendedorismo social no Município de Braga.
4. No desenvolvimento e execução do Programa de Aceleração, o HPH reserva-se o direito de contratar outras entidades para a colaboração na gestão do mesmo.
5. Ao Programa de Aceleração aplica-se também o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo Social do Human Power Hub, como documento

que estipula os termos e condições aplicáveis aos projetos acelerados no Programa de Incubação do HPH.

## **Artigo 2.º**

### **(Missão)**

O Programa de Aceleração tem como missão impulsionar iniciativas empreendedoras digitais que visam a "tecnologia para o bem", promovendo soluções disruptivas de impacto social com o potencial de abordar desafios globais e locais. O programa, com fundamento no conceito Tech4Good, procurará apoiar start-ups que combinem inovação digital com um compromisso sustentável, assegurando que a tecnologia seja um catalisador de mudanças positivas.

## **Artigo 3.º**

### **(Elegibilidade)**

1. São elegíveis ao Programa de Aceleração as iniciativas/projetos:
  - a) Com impacto social;
  - b) Centradas na resolução de problemas globais e locais, com vista a um desenvolvimento sustentável;
  - c) Orientadas para a tecnologia e desenvolvimento digital;
  - d) Em fase de ideação ou de aceleração;
  - e) Com ou sem estrutura jurídica definida;
  - f) Compostos por empreendedores (em iniciativa individual ou em equipa), independentemente de estarem inseridos em contexto de organização já existente;
  - g) Com proposta de implementação no concelho de Braga.
2. Além dos requisitos estabelecidos no número anterior, as iniciativas/projetos que enviem a sua candidatura nos prazos estabelecidos no n.º 1 do artigo 4.º das presentes Normas de Funcionamento têm, obrigatoriamente, de passar pelas seguintes fases:
  - a) Candidatura;
  - b) Primeira fase de Seleção;
  - c) Entrevistas;
  - d) Seleção Final;
  - e) Programa de Aceleração.

3. Ambas as fases de seleção serão avaliadas pela equipa do HPH e o critério central de seleção será sempre a missão do programa, conforme descrito no artigo 2.º das presentes Normas de Funcionamento.
4. A Seleção Final para o Programa de Aceleração terá o número máximo de 8 projetos/iniciativas selecionados por edição.

#### **Artigo 4.º** **(Candidaturas)**

1. A chamada para candidaturas ao Programa de Aceleração tem carácter gratuito;
2. A chamada terá a duração de 30 dias.
3. As candidaturas ao Programa de Aceleração terão de ser submetidas pela plataforma do HPH, através do endereço [www.humanpowerhub.pt](http://www.humanpowerhub.pt).
4. Serão selecionadas as iniciativas/projetos que cumpram os requisitos previstos no artigo 3.º das presentes Normas de Funcionamento e com base nos seguintes critérios de avaliação:
  - a) Relevância do problema social que a iniciativa/projeto visa resolver;
  - b) Orientação para a tecnologia e desenvolvimento digital;
  - c) Grau de inovação potencialmente gerado pelo projeto;
  - d) Nível de sustentabilidade do projeto;
  - e) Clareza da proposta de valor;
  - f) Maturidade do projeto.
5. Os critérios enunciados no número anterior são avaliados de forma quantitativa, permitindo a seriação das candidaturas, que deverá constar de ata a elaborar pela equipa do HPH.
6. Em caso de desistência de algum dos projetos selecionados até à data de início do Programa de Aceleração, será convocado o projeto não selecionado que tenha obtido melhor classificação na avaliação dos critérios enunciados no número 4 do presente artigo.
7. A comunicação do resultado do apuramento dos projetos selecionados será feita até 5 dias úteis após o encerramento da chamada, e a sua publicitação será feita na plataforma do HPH, através do endereço [www.humanpowerhub.pt](http://www.humanpowerhub.pt).

#### **Artigo 5.º** **(Estrutura)**

1. O Programa de Aceleração é composto pelas seguintes unidades de desenvolvimento e uma sessão de apresentação em formato “Pitch”:
  - a) Candidaturas;
  - b) Comunicação de projetos selecionados;
  - c) Período de pré-aceleração;
  - d) PPA 01 – Social Empathy;
  - e) PPA 02 – Social Definition and Ideation;
  - f) PPA 03 – Prototyping;
  - g) PPA 04 – MVP/MIP, Scaling and Funding;
  - h) Show Off;
2. O HPH e qualquer um dos seus parceiros e entidades contratadas para executar e promover o Programa de Aceleração não pode ser responsabilizado pelo adiamento, alteração, anulação ou cancelamento do Programa de Aceleração ou de qualquer uma das suas sessões/fases em virtude de circunstâncias imprevistas ou por motivos de força maior.

#### **Artigo 6.º** **(Localização)**

1. As sessões de trabalho realizar-se-ão em formato híbrido, sendo algumas presenciais nos Laboratórios de Inovação Social de Braga, na Rua de São Domingos, nº 94 B, 4710-435 Braga, Portugal, e outras realizadas de forma online, através de plataforma de vídeo e áudio conferência a ser definida e comunicada pelo HPH.

#### **Artigo 7.º** **(Duração da Aceleração)**

1. O Programa de Aceleração garante às equipas selecionadas que nele participem o apoio e acompanhamento nas seguintes áreas:
  - a) Desenvolvimento do Projeto;
  - b) Economia de Impacto;
  - c) Empatia no Problema Social;
  - d) Ideação Social do projeto;
  - e) Abordagem em Social Agile;
  - f) Tecnologia e Inovação Digital;

- g) Prototipagem e MVP/MIP;
  - h) Crescimento;
  - i) Financiamento.
2. Este acompanhamento é feito através de várias sessões, de acordo com a estrutura definida no artigo 5.º, com mentores da equipa do HPH, dos seus parceiros ou convidados externos.
  3. Os mentores da equipa do HPH fazem parte da organização do Programa de Aceleração e são um conjunto de pessoas que acompanham de forma mais personalizada as iniciativas/projetos aceites no Programa de Aceleração.
  4. As iniciativas/projetos desenvolvidos terão acesso a divulgação promovida pelo HPH, dentro dos critérios definidos por este.
  5. O(s) responsável/responsáveis pela iniciativa/projeto autorizam, desde já, que o HPH divulgue publicamente e por quaisquer meios de comunicação social, incluindo redes sociais, a sua participação no Programa de Aceleração, bem como a divulgação das suas iniciativas/projetos.
  6. Qualquer comunicação feita pelas iniciativas/projetos relacionadas com o Programa de Aceleração deverá referir que o mesmo é promovido pelo HPH, bem como em todos os materiais de comunicação da iniciativa/projeto emitidos e publicados, seja qual for o meio ou suporte utilizado.
  7. O HPH pode decidir em qualquer momento, e com efeito imediato, deixar de suportar o projeto, fundamentando as razões para que tal aconteça junto do(s) responsável/responsáveis da iniciativa/projeto.

### **Artigo 8.º**

#### **(Compromisso e Deveres dos Participantes)**

1. O(s) responsável/responsáveis das iniciativas/projetos selecionados, ao iniciarem o Programa de Aceleração, declaram e reconhecem, sob pena de serem excluídas, que:
  - a) As ideias são originais, incluem inovações ou variantes sobre ideias já existentes;
  - b) São constituídas, no mínimo, por dois elementos;
  - c) As iniciativas/projetos são aceleradas, de forma exclusiva, no Programa Tech4Good - Programa de Aceleração para Negócios Digitais;

- d) Estão ou estarão, no prazo máximo de três meses após a última sessão do Programa de Aceleração, constituídas como start-ups, ou seja, assumindo a forma de PME, de qualquer natureza ou forma jurídica, com menos de 10 anos.
2. Durante o Programa, as iniciativas/projetos comprometem-se a:
  - a) Respeitar e cumprir com assiduidade e pontualidade a calendarização e horários estabelecidos e/ou comunicados pelo HPH;
  - b) Participar em todas as sessões do Programa de Aceleração (ou, em caso de impossibilidade de participação, avisar com a possível antecedência e justificar a mesma);
  - c) Disponibilizar a informação sobre as iniciativas/projetos sempre que seja solicitada, por ser relevante para a participação no Programa de Aceleração;
  - d) Manter a equipa do HPH ao corrente do avançar do projeto, enviando, pelo menos, um ponto de situação trimestral;
  - e) Reconhecer e aceitar que, em caso de incumprimento por parte dos participantes, daí decorrerão prejuízos na qualidade do Programa de Aceleração e o HPH poderá decidir com este fundamento a suspensão ou término da sua participação.

### Artigo 9.º

#### (Financiamento e outros apoios aos Participantes)

1. As equipas aceleradas no Programa de Aceleração beneficiarão de acompanhamento específico do HPH nas sessões previstas no programa.
2. Será concedido um donativo de 500 € aos projetos selecionados para participar no Programa de Aceleração, desde que seja feita prova da constituição como start-up, assumindo a forma de PME, de qualquer natureza ou forma jurídica, com menos de 10 anos.
3. A agenda de cada sessão e respetivos mentores serão divulgados antecipadamente para que as equipas possam reunir atempadamente e colocar questões específicas em que necessitem de apoio e orientação.
4. Adicionalmente, as equipas podem ainda beneficiar do seguinte:
  - a) Possibilidade de acesso ao espaço de *co-working* nos laboratórios do HPH, durante um período de 12 meses, renovável por período igual;
  - b) Acesso gratuito a serviços de incubação;
  - c) Possibilidade de acesso a uma rede de mentores e investidores da comunidade do HPH;

- d) Suporte na divulgação das iniciativas/projetos do Programa de Aceleração.

### **Artigo 10º** **(Prémios)**

1. O Programa de Aceleração finaliza com o “Show Off”, onde as equipas aceleradas apresentarão os seus projetos a um painel de “advocacy”, através de um “pitch”.
2. Os “pitches” serão avaliados de acordo com uma grelha de critérios previamente transmitida aos projetos concorrentes.
3. No dia do “Show Off” serão atribuídos prémios monetários aos 3 melhores projetos apresentados, no valor de 1 250 €, 750 € e 500 €, respetivamente.
4. As equipas vencedoras deverão, no prazo máximo de 12 meses, utilizar o prémio na prossecução e desenvolvimento do projeto/iniciativa acelerado, apresentando um relatório de operacionalização e execução.
5. A não constituição de forma jurídica, ao fim de três meses, bem como a desistência ou não implementação da iniciativa/projeto implica o direito de retorno do valor do prémio recebido.

### **Artigo 11.º** **(Propriedade Intelectual e Direito de Imagem)**

1. Cabe aos responsáveis de cada iniciativa/projeto definir quem deterá a propriedade sobre as ideias apresentadas e desenvolvidas, sendo da responsabilidade dos mesmos assegurar os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre as suas ideias, caso assim o pretendam.
2. Cada participante e responsável pelas iniciativas/projetos declara e garante que as informações, dados e documentação fornecidos no âmbito da sua candidatura (e durante todo o Programa de Aceleração) são verdadeiros, completos e exatos e que a sua candidatura não viola quaisquer direitos de terceiros, incluindo direitos de autor e/ou de propriedade industrial e cumpre com a legislação e regulamentação aplicável.
3. Cada participante declara e garante que não irá copiar nem divulgar, por qualquer meio e de qualquer forma, os projetos com os quais tenha contacto através do Programa de Aceleração do HPH, sob pena de ser responsabilizado nos termos legalmente previstos.



4. Cada participante autoriza a utilização da sua imagem, voz, fotografia e vídeo, recolhidos no decorrer dos trabalhos do Programa de Aceleração e/ou nas sessões e eventos realizados ao abrigo do Programa de Aceleração, para as finalidades de divulgação e promoção das ideias, iniciativas e projetos desenvolvidos. Para esse efeito, autorizam também a sua inserção em materiais de divulgação e promocionais do HPH.

#### **Artigo 12.º**

##### **(Exclusão)**

1. O HPH reserva-se o direito de excluir, anular ou rejeitar iniciativas/projetos submetidos ao Programa de Aceleração ou cancelar a participação de qualquer um dos participantes que as compõem em qualquer altura do Programa de Aceleração.
2. Constitui causa de exclusão, designadamente, o não cumprimento de alguma das obrigações determinadas nestas Normas de Funcionamento, tais como:
  - a) A não participação em todas as sessões definidas no artigo 5.º das presentes Normas de Funcionamento;
  - b) A interrupção do desenvolvimento da iniciativa/projeto submetido ao Programa de Aceleração;
  - c) O desvio ou alteração injustificada da ideia/iniciativa/projeto submetidos aquando da candidatura ao Programa de Aceleração e que foram analisados e selecionados para o mesmo;
  - d) A violação de qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável.

#### **Artigo 13.º**

##### **(Enquadramento)**

Ao Tech4Good - Programa de Aceleração para Negócios Digitais aplica-se, em tudo quanto não estiver previsto nestas Normas de Funcionamento, o disposto no Regulamento do Programa de Aceleração, aprovado por regulamento publicado no Diário da República nº 114, 2ª série, de 14 de junho, através do Aviso nº 11972/2022, e, subsidiariamente, o Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo Social do Human Power Hub, aprovado por regulamento publicado no Diário da República nº 156, 2ª série, de 12 de agosto, através do Aviso nº 16047/2022.

**Artigo 14.º**  
**(Disposições Finais)**

1. Todas as dúvidas suscitadas com a interpretação e aplicação das presentes Normas de Funcionamento, bem como a integração de lacunas serão resolvidas por deliberação do Conselho de Administração da BragaHabit.
2. As dúvidas que sejam suscitadas na aplicação das presentes Normas de Funcionamento serão resolvidas pelo Conselho de Administração da BragaHabit que poderá, em qualquer altura, propor alterações às presentes Normas de Funcionamento, caso razões ponderosas assim o justifiquem.
3. Para resolução de qualquer litígio decorrente das presentes Normas de Funcionamento, as partes obrigam-se, primeiramente, a procurar um acordo, e, caso tal não se mostre possível, convencionam as partes, com exclusão de qualquer outro, a competência do foro da Comarca de Braga.
4. As Normas de Funcionamento serão disponibilizadas para consulta em permanência na plataforma do HPH, através do endereço [www.humanpowerhub.pt](http://www.humanpowerhub.pt).

Braga, 05 de setembro de 2024

O Conselho de Administração da BragaHabit, E. M.

Presidente:



Administrador Executivo: *Carlos Alberto da fonte Vederine*

Vogal: *Carla Maria Ferraz de Siqueira*